

**Relatório de recomendações para melhorias dos sistemas contábil  
e de controles internos nº 03/2016 elaborado em conexão  
com a revisão das demonstrações financeiras da  
Associação Atlética Banco de Brasília – AABR  
referente ao 2º Semestre de 2016.**

À  
DD. DIRETORIA DA  
Associação Atlética Banco de Brasília - AABR.  
Brasília - DF

Prezados Senhores:

Como parte de nossa revisão das demonstrações financeiras da Associação Atlética Banco de Brasília - AABR para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, obtivemos um entendimento dos controles internos que consideramos relevantes para o processo de auditoria, com a finalidade de identificar e avaliar riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras.

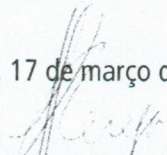
Nesse processo, planejamos os procedimentos de auditoria avaliamos os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras na extensão necessária para emitir uma opinião sobre essas demonstrações financeiras, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos da Associação. Essa avaliação foi efetuada com o propósito acima e não necessariamente para identificar todas as deficiências nos controles internos que poderiam ser significativas. Assim, não expressamos uma opinião, nem conclusão, sobre a eficácia dos controles internos da Associação.

A administração da Associação é responsável pelos controles internos por ela determinados como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. No cumprimento dessa responsabilidade, a Administração faz estimativa e toma decisões para determinar os custos e os correspondentes benefícios esperados com a implantação de procedimentos de controle interno ou de medidas corretivas.

Nossos comentários estão limitados às recomendações para aprimoramento dos controles internos existentes quando da execução de nossos trabalhos de auditoria que concluímos serem de importância suficiente para comunicar à administração e aos responsáveis pela governança.

Estas recomendações destinam-se exclusivamente à informação e ao uso da administração e dos responsáveis pela governança da Associação e não foi preparado para ser utilizado por qualquer outra pessoa que não essas partes especificadas, o que desautoriza e torna ilegal, nos termos do Art. 410 do Novo Código de Processo Civil (NCPC), seu uso para qualquer outro fim. Sua divulgação externa pode suscitar dúvidas e originar interpretações indevidas por pessoas que desconhecem os objetivos e as limitações de uma auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Brasília, 17 de março de 2017.

  
UHY MOREIRA – AUDITORES

CRC RS 3717 S DF

JORGÉ LUIZ M. CEREJA

Contador CRC RS 43679 S DF

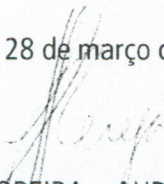
CNAI Nº 539

Sócio - Responsável Técnico

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 28 de março de 2017.



UHY MOREIRA – AUDITORES  
CRC/RS 3717 S DF  
JORGE LUIZ M. CEREJA  
Contador CRC RS 43679 S DF  
CNAI N° 539  
Sócio - Responsável Técnico

À  
DD. DIRETORIA DA  
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR  
BRASÍLIA – DF

## **RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, apresentam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor**

A administração da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR é responsável por outras informações que acompanham as demonstrações financeiras. A entidade, devido as suas características específicas, possui estrutura e forma de apresentação própria das demonstrações financeiras, não apresentando outras informações. Não temos nada a relatar a este respeito.

### **Outros Assuntos**

#### **Auditoria do período anterior**

As demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015 foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório em 18 de março de 2016, com opinião sem modificação sobre essas demonstrações financeiras.

### **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras.**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

## ANEXO

### Relatório de recomendações para as melhorias dos sistemas contábeis e de controles internos

#### 1. Provisão Passiva contingencial.

##### Ponto Detectado:

Constamos que a rubrica Provisão de Contingências não apresentou movimentação no 2º semestre de 2016. Entretanto, ao confrontarmos o saldo apresentado com as cartas de advogado constatamos que a ação apresentada nas cartas é de ocorrência remota. De acordo com a NBC TG 25 (R1) "não se faz necessário à contabilização desses valores. *Uma provisão deve ser reconhecida quando: (a) a entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado; (b) seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e (c) possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação. Se essas condições não forem satisfeitas, nenhuma provisão deve ser reconhecida. Para a obrigação possível ou obrigação presente que pode requerer, mas provavelmente não irá requerer uma saída de recursos, nenhuma provisão é reconhecida.*"

##### Recomendação:

Recomendamos a conciliação do saldo da conta e levantamento do processo de acordo com a chance de ocorrência e ajuste da mesma.

#### **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE**

Este relatório de recomendações é para uso exclusivo do destinatário e sua difusão, distribuição ou cópia é rigorosamente proibida, já que não representam nossa opinião definitiva.

Caso você não seja o destinatário e tenha tido, erroneamente, acesso ao presente, por favor, notifique-nos imediatamente e devolva-nos.

Pontos de Atenção	COMENTÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO E/OU PLANO DE AÇÃO
Item 1	<p>Em contato com o Sr. Nelson Buganza, advogado da ação, o mesmo manteve o entendimento que a condenação é remota, porém, fez necessário destacar que a autora Múltiplos Empreendimentos e Eventos Ltda. ajuizou ação de perdas e danos materiais, cumulada com danos morais. Fez pedido no valor, à época de aproximadamente R\$900.000,00 (novecentos mil reais). Requeriu, também, todos os valores investidos na Associação, onde acabou por derrubar cercas e outras benfeitorias, conforme consta no processo. O MM. Juiz de Primeiro Grau entendeu que os danos eram improcedentes em seus pedidos, porém, determinou apenas a devolução de valores em torno de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em função de luvas pagas à Associação, no início do contrato. Em grau de apelação patrocinada pelo advogado, em face de reconvenção, o Tribunal mudou o entendimento da sentença, dizendo que dessa condenação deveriam ser abatidos valores em torno de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), haja vista o prejuízo causado com a derrubada de benfeitorias erguidas pela AABR. Pois bem, diante dessas explicações, e mesmo diante de que a condenação é remota, resta nota explicativa no sentido de que é devido em torno de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), que devem ser corrigidos desde à época dos fatos. Sendo assim, o advogado entende que deve ser mantido o provisionamento dos valores destacados, pois poderão ainda ser pagos R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mais a correção monetária, em primeiro lugar porque a condenação é incontroversa e irrecorrível, devendo estar provisionada para mitigar o risco legal. No entender da Diretoria Executiva, deve-se manter o provisionamento de forma ortodoxa, face a possibilidade, mesmo que remota, do pagamento desse último valor informado, com a correção monetária desde 2010.</p>